

REGULAMENTO DE OFERTA

GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA, nome fantasia **GSG TELECOM PROVEDOR DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.270.604/0001-90, com sede na Rua Genésio Sales, nº 04, Bairro Massaranduba, CEP: 40435-250, na cidade de Salvador, estado da Bahia, doravante denominada PRESTADORA, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de Salvador/BA, nas regiões que já possuem cobertura da tecnologia Fibra Óptica, quais sejam: Massaranduba.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da PRESTADORA e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2 Atuais e novos Assinantes deverão aderir aos planos de 50 MB, 75 MB, 100 MB ou 200 MB, conforme item 4 deste regulamento.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para as regiões referidas no item 1.1 e vigorará pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2022, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. Os novos Assinantes que aderirem aos planos de 50 MB, 75 MB, 100 MB ou 200 MB farão jus aos seguintes benefícios:

- No plano de 50 MB, ao desconto no valor da instalação, arcando somente com o valor de R\$100,00 (Cem reais) ao passo que os clientes não optantes pela promoção arcarão com o valor integral da taxa de instalação, no importe de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais). Além do desconto oferecido na instalação, o Assinante fará jus ao dobro da velocidade nos 3 (três) primeiros meses, arcando com o valor do plano original.

- No plano de 75 MB, 100 MB ou 200 MB, ao desconto no valor da instalação, arcando somente com o valor de R\$100,00 (Cem reais) ao passo que os clientes não optantes pela promoção arcarão com o valor integral da taxa de instalação, no importe de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais). Além do desconto oferecido na instalação, o Assinante fará jus ao dobro da velocidade nos 12 (doze) primeiros meses, arcando com o valor do plano original.

4.2. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no Wifi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet ou Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade

contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.gsgtelecom.net. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet ou Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: n^{os}. 0800 464 1234 ou 3316 5132, mediante discagem direta e gratuita, e (71) 98813-1983, endereço eletrônico www.gsgtelecom.net, e-mail contato@gsgtelecom.net.

GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA